

ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÃE: 283539/2014-2
PROCESSO: 00610096.000200/2018-17
PÁGINA:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/16

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular, **Dr. Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho**, CPF nº 108.442.794-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede a Via de Penetração I, 890, CIA, Simões Filho-BA, CEP 437000-000, telefone (81)3518-5806, e-mail: andrea.martins@airliquide.com, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0021-62, representada pela **Sra. Mathilde Cerise Lucille Godard**, CPF: 238.855.028-95, aqui denominada apenas **CONTRATADA** celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 4.668.998,40 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 3.616.838,40 (três milhões seiscentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** para serviços e **R\$ 1.052.160,00 (um milhão cinqüenta e dois mil cento e sessenta reais)** para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 389.083,20 (trezentas e oitenta e nove mil oitenta três reais vinte centavos)**, sendo **R\$ 301.403,20 (trezentos e um mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)** para serviços e **R\$ 87.680,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)** para peças.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 4.668.998,40 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021 239101** – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar.
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339030.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados.
- Valor: R\$ 1.052.160,00.
- Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÂE: 283539/2014-2
PROCESSO: 00610096.000200/2018-17
PÁGINA:

Sendo R\$ 412.096,00 (quatrocentos e doze mil e noventa e seis reais) referentes ao período de 10/08/2018 até 31/12/2018 e R\$ 640.064,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e quatro reais) referentes ao período 01/01/2019 até 09/08/2019.

➤ 24.131.10.302.0021 239101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar.
0001 – Rio Grande do Norte.

- Elemento de Despesa: 339039.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.
- Valor: R\$ 3.616.838,40.
- Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

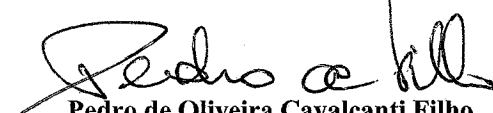
Sendo R\$ 1.416.595,04 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) referentes ao período de 10/08/2018 até 31/12/2018 e R\$ 2.200.243,36 (dois milhões duzentos mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) referentes ao período 01/01/2019 até 09/08/2019.

2018 – R\$ 1.828.691,04 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).	
Elemento de Despesa: 339030.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados	R\$ 412.096,00
Elemento de Despesa: 339039.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.	R\$ 1.416.595,04
2019 – R\$ 2.840.307,36 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).	
Elemento de Despesa: 339030.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados	R\$ 640.064,00
Elemento de Despesa: 339039.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.	R\$ 2.200.243,36

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este aditivo tem validade e vigência de 10/08/2018 até 09/08/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

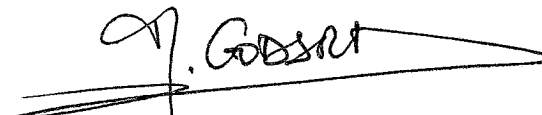

Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Natal/RN, 07 de Agosto de 2018.


Wesley Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 264.258.138-14

Mathilde Cerise Lucille Godard
Pela Contratada

Mathilde Godard
Gerente Executiva Home Healthcare
CPF: 238.855.028-95

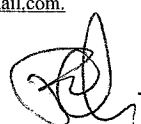
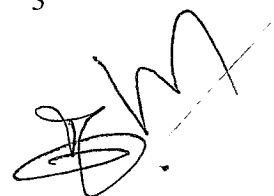

Testemunhas:

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:

ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÂE: 283539/2014-2
PROCESSO: 00610096.000200/2018-17
PÁGINA:

ANEXO I AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/16.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE CPAP; FINALIDADE: TRATAMENTO APNEIA DO SONO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRESSÃO: 04 A 20 CM H ² O; RAMPA: 0 A 45 MINUTOS; DISPOSITIVO DE CONFORTO EXPIRATÓRIO; AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA BIVOLT; VISOR EM LCD; ARMAZENAMENTO DE DADOS NO APARELHO E/OU CARTÃO DE MEMÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TERAPIA DE APNEIA DO SONO; DEVE ACOMPANHAR: CIRCUITO OU TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU FACIAL E BOLSA PARA TRANSPORTE E FILTROS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	120	1440	R\$ 280,01	R\$ 33.601,20	R\$ 403.214,40
LOCAÇÃO DE BIPAP COM FREQUÊNCIA; FINALIDADE: SUPORTE A PACIENTES COM DISTROFIAS MUSCULARES, ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA E DOENÇAS AFINS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO ELÉTRICA ATÉ 240V; 50/60 HZ PRESSÕES DE IPAP: 04 A 30CM H ² O; PRESSÕES DE EPAP: 04 A 25CM: H ² O; PRESSÕES DE IPAP: 04 A 30 CM H ² O; PRESSÕES DE EPAP: 04 A 25 CMH ² O; PRESSÕES DE CPAP: 04 A 20 CMH ² O; MODOS VENTILATÓRIOS SPONTANEUS, SPONTANEUS/TIMED, TIMED, CPAP; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30IPM (CP ST); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 4 A 30IPM (T); DEVE ACOMPANHAR: MÁSCARA NASAL OU FACIAL, CIRCUITO (TRAQUEIA) SIMPLES E CIRCUITO (TRAQUEIA) COM CONECTOR PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADO COM CONEXÃO, UMIDIFICADOR AQUECIDO, NOBREAK; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	150	1800	R\$ 858,00	R\$ 128.700,00	R\$ 1.544.400,00
LOCAÇÃO DE BILEVEL SEM FREQUÊNCIA; FINALIDADE: SUPORTE A PACIENTES COM DOENÇAS PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA – DPOC, FIBROSE E DOENÇAS AFINS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 NÍVEIS DE PRESSÃO: IPAP E EPAP, PRESSÃO: 04 A 25 CM H ² O; RAMPA: 0 A 45 MINUTOS; AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO BIVOLT; VISOR EM LCD; ARMAZENAMENTO DE DADOS E/OU CARTÃO DE MEMÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TERAPIA; DEVE ACOMPANHAR: CIRCUITO SIMPLES, MÁSCARA NASAL OU FACIAL, BOLSA PARA TRANSPORTE E FILTROS; APRESENTAR MARCA, MODELO E REGISTRO NA ANVISA.	40	480	R\$ 327,55	R\$ 13.102,00	R\$ 157.224,00
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: FLUXOS DE OXIGÊNIO POR LITRO :0,5 ATÉ 5 LTS/MINUTO; GRAU DE PUREZA: 94% +/- 2%; ALARMES: VISUAL E SONORO, PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS: NÍVEL BAIXO DE O ₂ , FALHA ELÉTRICA, CONCENTRAÇÃO DE O ₂ FILTROS DE REMOÇÃO DE POEIRAS E BACTÉRIAS; PESO MÁXIMO: 15KG; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: MÁXIMO 45DECIBÉIS; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; DISPONIBILIZAR: 220VOLTS; MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS; APRESENTAR REGISTRO ANVISA; DEVE ACOMPANHAR: 02 CÂNULAS NASAIS, 02 UMIDIFICADORES DE O ₂ , APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	200	2400	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO; FLUXOS DE OXIGÊNIO POR LITRO :0,5 ATÉ 5 LTS/MINUTO; GRAU DE PUREZA: 94% +/- 2%; ALARMES: VISUAL E SONORO, PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS; NÍVEL BAIXO DE O ₂ , FALHA ELÉTRICA, CONCENTRAÇÃO DE O ₂ FILTROS DE REMOÇÃO DE POEIRAS E BACTÉRIAS; PESO MÁXIMO: 15KG; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: MÁXIMO 45DECIBÉIS; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; DISPONIBILIZAR: 220VOLTS; MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS; APRESENTAR REGISTRO ANVISA; DEVE ACOMPANHAR: 02 CÂNULAS NASAIS, 02 UMIDIFICADORES DE O ₂ ; PRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	30	360	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXOMETRO INTEGRADO AO CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M3, A VÁLVULA COM REGISTRO NA ANVISA.	80	960	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
LOCAÇÃO DE CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR RECAMBIÁVEL COM CAPACIDADE DE 4.0 A 10.0 M3.	200	2400	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
OXIGÊNIO GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 1.0 M3.	240	2880	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
OXIGÊNIO GASOSO ACONDICIONADO OU ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 4.0 A 10.0 M3.	3200	38400	R\$ 19,00	R\$ 60.800,00	R\$ 729.600,00
OXIGÊNIO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 38 M3 COM BOLSA PORTÁTIL PARA LOCOMOÇÃO.	1140	13680	R\$ 12,00	R\$ 13.680,00	R\$ 164.160,00
TOTAL GERAL	5400	64800		R\$ 389.083,20	R\$ 4.668.998,40

Fiscal	Matrícula	CPF	Função
Anastácia Ramos da Silva	204.482-0	307.313.804-87	1º Fiscal
Amanda Eliza de Oliveira Pafal	223.042-9	008.314.477-67	2º Fiscal
Juliana Berra da Nóbrega da Silva	216.568-6	056.265.194-24	Fiscal Substituta

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, de 16/08/2018 até 15/08/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Signatários: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Pela Contratante e Everton Câmara Canto e Carlos Márcio Soares Nonato Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/16.

Processo máe: 283539/2014-2.

Processo: 00610096.000200/2018-17.

Contratantes: Secretária de Estado da Saúde Pública e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.668.998,40, sendo R\$ 3.616.838,40 para serviços e R\$ 1.052.160,00 para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 389.083,20, sendo R\$ 301.403,20 para serviços e R\$ 87.680,00 para peças.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.668.998,40, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 239101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339030.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados. Valor: R\$ 1.052.160,00. Fonte: 0.100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 412.096,00 referentes ao período de 10/08/2018 até 31/12/2018 e R\$ 640.064,00 referentes ao período 01/01/2019 até 09/08/2019.

24.131.10.302.0021 239101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 3.616.838,40. Fonte: 0.100 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 1.416.595,04 referentes ao período de 10/08/2018 até 31/12/2018 e R\$ 2.200.243,36 referentes ao período 01/01/2019 até 09/08/2019.

Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 10/08/2018 até 09/08/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Pela Contratante e Matilde Cerise Lucille Godard Pela Contratada.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde Pública, por meio da CDJ, convoca empresas do ramo de EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para apresentarem interesse em participar de processo de contratação futura em atendimento às Decisões Judiciais n.ºs: 0101791-35.2018.8.20.5001; 0101620-78.2018.8.20.0103; 0101645-91.2018.8.20.0103; 0100697-69.2018.8.20.0162; 0801568-19.2017.8.20.5101; 0501550-81.2018.4.05.8401; 0822633-45.2018.8.20.5001; 0510705-14.2018.4.05.84007.

As empresas interessadas deverão comparecer à sala da Central de Demandas Judiciais - 1º andar -, no dia 21/08/2018, das 14h:00min às 15h:00min, no prédio da SESAP para, se cadastrarem junto a este setor.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darcil Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Dra. Darcil de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maia, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darcil de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3ª Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15ª Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9º Procurador de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12ª Procurador de Justiça, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia - 16ª Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17ª Procurador de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13ª Procurador de Justiça, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darcil Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maia - 7ª Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário - 8ª Procuradora de Justiça.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 45.941/2018-PGJ

OBJETO: Inscrições no evento "Agile Trends GOV Teams e Management"

FAVORECIDA: FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede à Rua. Ponta Delgada, nº 76, Apartamento 63 B, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04.548-020.

CNPJ/MF: 29.972.586/0001-38

VALOR: R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput e inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 15 de agosto de 2018.

Oscar Hugo de Souza Ramos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme parecer da Coordenadoria Jurídica Administrativa inserido nos autos do Processo Administrativo nº 48.747/2016-PGJ/RN, torna pública, para conhecimento dos interessados, a notificação da empresa EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ nº 10.434.081/0001-91, sobre a aplicação da PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, com arribo no item 13.1, II, "c" e V, do Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2016 (Termo de Referência) e item 20.5, II e III do referido Edital.

Natal/RN, 16 de agosto de 2018.

JORGE ALVARES NETO - Presidente da CPL/PGJ/RN

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme parecer da Coordenadoria Jurídica Administrativa inserido nos autos do Processo Administrativo nº 48.747/2016-PGJ/RN, torna pública, para conhecimento dos interessados, a notificação da empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ nº 12.939.463/0001-64, sobre a aplicação da PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com arribo no item 13.1, II, "c" e V, do Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2016 (Termo de Referência) e item 20.5, II e III do referido Edital.

Natal/RN, 16 de agosto de 2018.

JORGE ALVARES NETO

Presidente da CPL/PGJ/RN

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 10/2018-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA 15ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RN VISANDO À PROMOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E À REPRESSÃO DE DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. PARTICIPES: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04 e 15ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, Órgão pertencente à estrutura organizacional do Ministério da Justiça, com sede à Av. Nascimento de Castro, nº 1540, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0118-47. OBJETO: Estabelecer a conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos, visando ao desenvolvimento de ações integradas para a repressão à macrocriminalidade e o crime organizado, obrigando-se as partes a dar o suporte necessário à execução de suas ações institucionais, mormente no que concerne à implementação de atuações integradas de segurança pública, ao planejamento, promoção, ao acompanhamento e à execução de ações de prevenção, repressão aos crimes de roubo e furto de veículos e cargas, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tráfico de armas, munições e produtos controlados, adulteração de combustíveis, lavagem de dinheiro, crimes ambientais, tráfico interno de pessoas para fins de prostituição, crimes de exploração sexual de adultos, crianças ou adolescentes e demais delitos praticados nas rodovias e estradas federais.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: O Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

Natal/RN, 15 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE.

OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS

Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

RESUMO DO CONTRATO Nº 29/2018-PGJ PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TORINO INFORMATICA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, Serra/ES, CEP-29161-419, e-mail: rodrigo@grupotorino.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de microinformática (monitor), destinados à renovação e manutenção do parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) nas condições, quantidades e exigências estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº 73/2017, seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 21/2018-PGJ.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 76.635,00 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta de Preço da CONTRATADA apresentada à CONTRATANTE, Ata de Registro de Preços nº 21/2018-PGJ.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 07/08/2018 a 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparamentamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0006 - Defesa e Eficácia dos Direitos da Sociedade; AÇÃO: 103201 - Gestão da Tecnologia da Informação; FONTES: 100 - Recursos Ordinários; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho nº 166/2018; Espécie: Ordinário; Data de Emissão: 01/08/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos que regulamentam o Pregão Eletrônico, a Licitação - Pregão Eletrônico nº 73/2017 - PGJ/RN, processo nº 6.375/2017-PGJ, de 31/01/2017, homologada em 21/05/2018, publicada no Diário Oficial nº 14.177, edição de 23/05/2018 e Ata de Registro de Preços nº 21/2018-PGJ.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2018.

Natal/RN, 16 de agosto de 2018. PUBLIQUE-SE

OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS - Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em Substituição

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ-RN

Ref. ao IC - Inquérito Civil nº. 06.2018.00001056-8.

Objeto: Fiscalizar o Ofício Único de Governador Dir-Sept Rosado quanto à averbação de paternidade ou de maternidade socioafetiva sem prévia constituição judicial do vínculo familiar por meio de adoção.

RECOMENDAÇÃO Nº. 0007/2018/12ª Pm/Mos

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, conforme disciplina traçada pela Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e IX, da Constituição Federal; pelo art. 201, VIII e § 5º, "c", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93).

CONSIDERANDO que as diretrizes fixadas na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710, de 21/11/1990) referentes à adoção informam que "a consideração primordial seja o interesse maior da criança", estabelecendo para tanto que "a adoção da criança seja autorizada apenas pelas autoridades competentes, as quais determinarão, cotejando as leis e os procedimentos cabíveis e com base em todas as informações pertinentes e fidedignas, que a adoção é admissível em vista da situação jurídica da criança com relação a seus pais, parentes e representantes legais e que, caso solicitado, as pessoas interessadas tenham dado, com conhecimento de causa, seu consentimento à adoção, com base no assessoramento que possa ser necessário" (art. 21, "a") e que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678, de 6/11/1992) prevê a necessidade de lei na regulação do direito ao nome (art. 18);

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre direito civil (art. 22, I, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que a legislação brasileira não dispõe sobre o reconhecimento voluntário de vínculo de filiação socioafetiva (art. 1.607 e seguintes) e que a Lei nº 8.560/92 prevê atuação do oficial de registro civil até a comunicação necessária à averiguação oficiosa pelo Ministério Público (art. 2º);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal se limitou a declarar a possibilidade de "coexistência da dupla paternidade: a socioafetiva de um lado, e, de outro, a biológica. [...] concomitante, posterior ou anterior" (Voto Mm. Ricardo Lewandowski no RE 898064, Tribunal Pleno, 1. 21/09/2016), não constando dos debates menção à lícitude da declaração de paternidade por quem sabe não possuir vínculo biológico (adoção à brasileira);

CONSIDERANDO a necessidade de prova do vínculo e de sua declaração no âmbito judicial, com atuação obrigatória do Ministério Público (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 698 do Código de Processo Civil), para que então incida a regra de isonomia, segundo a qual, "filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação" (art. 227, § 6º, da Constituição Federal). CONSIDERANDO que o vínculo de adoção deve ser reconhecido sempre com a assistência do "Poder Público, na forma da lei" (art. 227, § 5º, da Constituição Federal) e, quando disser respeito a criança ou a adolescente, nos termos do art. 1.618 do Código Civil, "será deferida na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990" (Redação dada pela Lei nº 12.010/2009);